**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022**
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE**
**ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL**
**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando contratação de empresa para execução de serviços de destinação de material classe I - amianto, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

**REGIMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 - **Código registro TCE: XXXXXX**

**DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO:** Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

**DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES:** Até às **08:45 horas do dia 17 de agosto de 2022**, no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 498, bairro: Água Verde.

**O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia,** no Auditório.

**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO:** R$ 103.200,00 (Cento e tres mil e duzentos reais).

**INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.saamejs.com.br

**Esclarecimentos:** Poderão ser solicitados por meio da plataforma "1Doc" do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento ou Correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022**

O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO,** com adjudicação **GLOBAL**, **Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL CLASSE I - AMIANTO.**

Os envelopes **nº 01** – **Proposta Comercial**, **nº 02** – **Habilitação e os ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP,** deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

a) **Data: 17/08/2022**
b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**.**
c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às **09 horas** no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul.

## 1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou empresas de Grande Porte.

1.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

a. Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b. Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.2 Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

a. Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).**

### 1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL CLASSE I - AMIANTO,** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

**Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 087/2022
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

**Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 087/2022
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

3.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02, a documentação necessária à Habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

## 4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**c)** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

**4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.**

**4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.**

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e demais requisitos indicados abaixo:

**a)** Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

**b)** Constar dados completos da proponente:
- Razão Social;
- CNPJ;
- Nome Fantasia;
- Nome do responsável por licitações da proponente;
- Telefones de contato;
- Endereços de correio eletrônico (*e-mail*) válidos,
- Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

**OBS.:** O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

**c)** Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

**OBS.:** Na hipótese prevista na alínea "c", a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão;

**d)** Conter descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO e ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, constando, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;

**e)** Constar que os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis;

**f)** Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

**g)** Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**g.1)** Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

**g.2)** Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.

**h)** Conter prazo de execução:

**h.1)** O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

5.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III.**

**OBS.:** Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do credenciamento, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

## 6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4), juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1. alíneas “a” e “b” e os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica no item 6.2.5 do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:**

**a)** Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital,

**b)** Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**6.2.2. Habilitação Jurídica:**

**a)** Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

**b)** No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**OBS.:** Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

**6.2.3. Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**b)** Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

**c)** Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011.

**OBS.:** Em relação à letra "f", não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

**6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

6.2.4.1.2. **ATENÇÃO:** Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

**6.2.5. Qualificação Técnica:**

**a)** **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE OU INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE DA PESSOA JURÍDICA,** identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere a alínea **"h"** Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho.

**b)** **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA NO CREA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA**, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

**c)** **DECLARAÇÃO** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado nas alíneas **"a"** e **"h"**.

**d)** **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância, ou seja, para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, às parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:

- **Destinação em aterro sanitário de material classe I equivalente ou superior a .....50 toneladas.**

  **Nota:** Devido à diferença de complexidade entre as obras de destinação de material de maior vulto, considerando que a destinação de volume menores de material classe I exigem um menor grau de



Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

complexidade de execução e de equipamentos utilizados, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade.

Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

**d) LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DO LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL** (exigência mínima Classe I), expedida pelo órgão Ambiental do Estado da Federação onde este se encontra localizado, e no qual serão depositados os resíduos coletados no Município de Jaraguá do Sul.

**e) DOCUMENTO COMPROVANTE DE CADASTRO ATIVO NO SISTEMA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS E DE REJEITOS – MTR DO IMA.**

**f) DOCUMENTO COMPROVANTE DE CADASTRO ATIVO NO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, JUNTO À SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, DE EMPRESAS QUE UTILIZAM ASBESTO/AMIANTO.**

**h) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução do serviço citado na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas.

**h.1)** O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro de Empregados.
- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

**i) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido a forma do ANEXO, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. As proponentes que não obtiverem o referido Atestado deverão apresentar Declaração de conhecimento do local (ANEXO), consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Termo de Referência;

**i.1)** A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

**i.2)** Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas;

**OBS.:** Os atestados e declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

6.3. As Declarações solicitadas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora.

6.4. Em relação aos documentos que não possuírem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.5. Todos os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

6.6. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**6.7. As empresas que não se consagrarem vencedoras de nenhum lote ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.**

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **"menor preço"**, sendo classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite até 10% (dez por cento) relativos à de menor preço.

7.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso as proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. A Pregoeira também verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no termo "Valor de Referência" do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) proponente (s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

7.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.17. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço,** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será **por item** à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo algum proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

9.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato ou a retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. A contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato:

10.3. **Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:**

10.3.1. Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

10.3.2. Certificado de Cadastro do IBAMA – Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidora ou causadora de Degradação Ambiental.

10.3.3. Deverá apresentar declaração de seguro contra acidentes ambientais em vigência.

10.3.4. Declaração de estudo técnico de ocupação do aterro para determinação da vida útil do aterro.

10.3.5. Apresentar declaração do termo de concessão de uso da área do aterro para o monitoramento por tempo mínimo de 10 anos.

10.3.6. Declaração do Plano de contingência e emergência do aterro.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos desta licitação será da seguinte forma:**

11.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Diretoria de Obras, nos termos do art. 73, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93

11.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

11.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1. **Prazo de execução:** O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

12.1.1. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.2. **Local de execução (saída dos resíduos):** A saída deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de saída do material é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

12.2.1. A destinação final será em estabelecimento devidamente licenciado por órgão ambiental, estando a uma distância máxima de 100km da sede do SAMAE.

**12.3. Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

12.3.1. O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

12.3.2. O pagamento será realizado ao final da execução do serviço, com a quantificação total do material transportado e destinado através de pesagem na entrada do aterro sanitário industrial, será cobrado por tonelada de material depositado, usando como controle o peso líquido registrado na balança do aterro industrial. Peso líquido será igual ao peso bruto do caminhão na entrada, subtraído pelo peso na saída. Unidade de medida será tonelada.

12.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

12.3.5. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

## 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

13.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 13.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei n° 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

13.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993.

13.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente do pagamento a ser realizado à contratada.

13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

13.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

13.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos objetos da presente licitação, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

## 14. DA RESCISÃO

14.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. Executar o(s) objeto(s) desta licitação de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

15.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

15.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

15.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

15.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

15.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

15.9.1. O Samae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15.8. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

15.9. Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital;

15.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obras contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

15.11. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

15.12. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

15.13. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obras, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

15.14. Quando da entrega do serviço/obras, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, a Contratante deverá substituir por outra que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

15.15. Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

15.16. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

15.17. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

15.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários aos locais de trabalho, sem ônus para a Contratante.

15.19. Sendo que a aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência, caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

15.20. Não se eximir da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

15.21. Não se eximir de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

15.22. Aceitar que durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante

15.23. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

15.24. Disponibilizar o número de funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.

15.25. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

15.26. Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

15.27. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

15.28. Aceitar que, em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

15.29. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

15.30. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

15.31. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obras atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

15.32. Estar ciente de que qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

15.33. Realizar a pesagem individual das caçambas com exceção quando autorizado pelo Samae via comunicação antecipada.

15.34. Entregar, juntamente com a nota fiscal, o relatório de controle de pesagem para medição e aprovação dos serviços, devendo constar no relatório as informações básicas:

- Número de controle interno
- Data/hora de entrada
- Número da placa do caminhão transportador
- Peso entrada
- Peso saída
- Peso líquido
- MTR.

15.35. **Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.**



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

## 16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

16.1. Fiscalizar a execução dos serviços executados, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.3. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 21 deste Edital.

16.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2022, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.001.17.122.1400.3428 | Reforma e modernização de galpão para novo almoxarifado do Samae | 4.4.90 - Aplicações Diretas | 20 | Próprios |

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.2. No interesse do Samae, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

18.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

18.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

ANEXO II – Minuta de Contrato
ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação
ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993
ANEXO V – Modelo de Credenciamento
ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC
ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte
ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade
ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO X – Termo de Referência

18.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

18.10. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 103.200,00 (Cento e tres mil e duzentos reais).**

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), no quadro mural de editais do Samae e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.**

Jaraguá do Sul (SC), 03 de agosto de 2022.

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2022.08.04 15:38:52 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**ANEXO I**
**PREGÃO Nº 087/2022**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.**

| Item | Especificação | Un. | Quant. | Valor de Referência Unitário | Valor de Referência Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL CLASSE I - AMIANTO**<br><br>*Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).*<br><br>**Código Samae: 11853** | Tonelada | 120 | R$ 860,00 | R$ 103.200,00 |

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 103.200,00**

**OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae**.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**ANEXO II**
**PREGÃO Nº 087/2022**

## MINUTA DO CONTRATO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato visa a execução por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade **Pregão nº 087/2022**, a seguir descrito:

| Item | Especificação | Un. | Quant. |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| **OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae**. | | | |

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº 087/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário.**

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2022, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.001.17.122.1400.3428 | Reforma e modernização de galpão para novo almoxarifado do Samae | 4.4.90 - Aplicações Diretas | 20 | Próprios |

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Diretoria de Obras, nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93

5.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. **Prazo de execução:** O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

6.1.1. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.2. **Local de execução (saída dos resíduos):** A saída deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de saída do material é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

6.2.1. A destinação final será em estabelecimento devidamente licenciado por órgão ambiental, estando a uma distância máxima de 100km da sede do SAMAE.

**6.3. Pagamento:** Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R$ _____ (_____), em conformidade com o disposto no item 6.3 seguintes.

**6.3.1. Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3.2. O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

6.3.3. O pagamento será realizado ao final da execução do serviço, com a quantificação total do material transportado e destinado através de pesagem na entrada do aterro sanitário industrial, será cobrado por tonelada de material depositado, usando como controle o peso líquido registrado na balança do aterro industrial. Peso líquido será igual ao peso bruto do caminhão na entrada, subtraído pelo peso na saída. Unidade de medida será tonelada.

6.3.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.6. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

6.3.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

7.1. Fiscalizar a execução dos serviços executados, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3. Efetuar o pagamento, conforme descrito na cláusula sexta deste contrato.

7.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte ao presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o(s) objeto(s) deste contrato de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

8.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.9.1. O Samae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8.10 Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.11. Aceitar as condições de pagamento, previstas neste contrato;

8.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obras contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

8.13. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

8.14 Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

8.15 Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obras, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

8.16. Quando da entrega do serviço/obras, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, a Contratante deverá substituir por outra que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

8.17 Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

8.18. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

8.19. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

8.20. Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários aos locais de trabalho, sem ônus para a Contratante.

8.21. Sendo que a aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência, caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

8.22. Não se eximir da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

8.23. Não se eximir de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

8.24. Aceitar que durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante

8.25. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

8.26. Disponibilizar o número de funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.

8.27. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

8.28. Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

8.29. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

8.30. Aceitar que, em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

8.31. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

8.32. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

8.33. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obras atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

8.34. Estar ciente de que qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito no Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

8.35. Realizar a pesagem individual das caçambas com exceção quando autorizado pelo Samae via comunicação antecipada.

8.36. Entregar, juntamente com a nota fiscal, o relatório de controle de pesagem para medição e aprovação dos serviços, devendo constar no relatório as informações básicas:

- Número de controle interno
- Data/hora de entrada
- Número da placa do caminhão transportador
- Peso entrada
- Peso saída
- Peso líquido
- MTR.

8.37. **Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.**

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

9.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 9.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei n° 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

9.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993.

9.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

9.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

9.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

9.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

9.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.
10.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência inicia com a assinatura do contrato e encerra 60 (sessenta) dias após o prazo de execução, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

12.2. Somente serão coletados e tratados dados pessoais indispensáveis à execução dos serviços especificados no contrato principal, sendo que em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

12.3. A CONTRATADA compartilhará com o CONTRATANTE os seguintes dados: Nome do Funcionário da Contratada, número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), função e local de atuação.

12.4. As partes darão conhecimento formal aos seus servidores, empregados, terceirizados, prestadores de serviços e fornecedores das obrigações e condições acordadas neste instrumento, inclusive no tocante à Política de Privacidade, Política de Segurança da Informação e Privacidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

12.5. A ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais por parte da CONTRATADA, será informado no prazo de 72h ao encarregado do CONTRATANTE para adoção de providências.

12.6. Quando encerrada a vigência do presente contrato ou quando não houver mais a necessidade da utilização dos dados pessoais a CONTRATADA realizará o descarte dos dados pessoais de forma segura e formalizada, devendo ser entregue ao CONTRATANTE documento comprobatório.

12.7. O Samae compartilhará com a futura contratada os seguintes dados: (descrever dados que serão **12.10.** A proponente deverá declarar sobre os termos da Lei, estar em conformidade ou em processo de conformidade com a LGPD, assinando assim a Declaração anexo XII do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

13.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

13.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul/SC, ___ de _____ de _____.

_____
Onésimo José Sell
Diretor Presidente

_____
CONTRATADA



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**ANEXO III**
**PREGÃO Nº 087/2022**

## DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **087/2022,** que a Proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº___ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial**



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**ANEXO IV**
**PREGÃO Nº 087/2022**

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº___ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

_____, em ____de_____ de _____.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação**



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**ANEXO V**
**PREGÃO Nº 087/2022**

**CREDENCIAMENTO**

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(ª)_____, inscrito (a) no RG sob nº _____ do órgão expedidor _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Su/SC, na modalidade PREGÃO nº **087/2022,** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante (com Firma Reconhecida)

**Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.**



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**ANEXO VI**
**PREGÃO Nº 087/2022**

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
**c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e**m se tratando de sociedades comerciais**, e, **no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**d)** Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei n° 12.440/2011.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

### 4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### 5. DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

**a)** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)**

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| **DADOS DO FORNECEDOR** | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL/NOME: | |
| NOME FANTASIA: | |
| CNPJ/CPF: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE/UF: | |
| BAIRRO: | |
| CEP: | |
| FONE/FAX/E-MAIL: | |
| NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL: | |

| **DADOS BANCÁRIOS** | |
|---|---|
| NOME DO BANCO: | |
| CIDADE: | |
| AGÊNCIA: | |
| Nº DA CONTA CORRENTE: | |
| TITULAR DA CONTA CORRENTE: | |

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**ANEXO VII**
**PREGÃO Nº 087/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª). ....., inscrito no RG sob nº .....e no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

_____
Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

**Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.**



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**ANEXO VIII**
**PREGÃO Nº 087/2022**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº **087/2022,** que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de_____ de _____.

_____
Diretor ou Representante Legal

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação**



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**ANEXO IX**
**PREGÃO Nº 087/2022**

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| |
|---|
| NOME DA EMPRESA: |
| CNPJ: |
| ENDEREÇO: |
| E-MAIL: |
| TELEFONE: |
| DADOS BANCÁRIOS: |

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL CLASSE I - AMIANTO**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Termo de Referência Anexo X.

| Item | Especificação dos objetos | Qtde. | Valor unitário por item | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | |
|---|---|

**Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea “g” do Edital.
**PRAZO PARA FORNECIMENTO:** Conforme 12.1 do Edital.
**LOCAL PARA FORNECIMENTO**: Conforme item 12.2 do Edital.
**PAGAMENTO:** Conforme item 12.3 do Edital.
**FRETE**: CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

**DATA**:

**NOME E ASSINATURA DO**
**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**ANEXO X**
**PREGÃO Nº 087/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

**1.1.** O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório para futura contratação de empresas especializadas em serviço de destinação de resíduos classe I – perigosos, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10004:2004, compreendendo a destinação final adequada à legislação ambiental em aterros industriais homologados.

**1.2.** Os serviços referem-se à destinação dos resíduos sólidos classe I.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O SAMAE de Jaraguá do Sul realizou a aquisição do antigo complexo de galpões da empresa Wiest. Esse complexo de galpões apresentava sua cobertura em total estado de degradação, o que gerou um acúmulo de material proveniente de demolição, principalmente do telhado de amianto existente.

**2.2.** A demolição e destinação deste material de amianto faz parte do projeto executivo do novo almoxarifado central do SAMAE, estando essa área em estado precário de conservação e apresentando sérios riscos estruturais. Desta forma, com o risco iminente e com o projeto do novo almoxarifado central do SAMAE contemplando esta demolição deste material de amianto, se faz necessária sua destinação adequada.

**2.3.** O amianto proveniente da antiga cobertura dos galpões é considerado, conforme o Anexo A da NBR 10004:2044, como sendo um material tóxico (Pós e fibras de amianto (asbesto)), código de classificação “F041”. Definido como material tóxico e classificado como sendo um resíduo de classe I.

**2.4.** Visando o correto destino do material demolido, devido ser um material classe I, classificado como perigoso segundo a NBR 10004:2004, há a necessidade da correta destinação deste material, evitando assim passíveis ambientais.

**2.5.** Para evitar um passivo ambiental, haverá a necessidade de dar um correto destino do material classe I, classificado como perigoso segundo a NBR 10004:2004.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Destinação de material Classe I – Amianto.

## 4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO DA DESTINAÇÃO

**4.1.** O serviço de destinação dos resíduos sólidos classe I no aterro industrial será cobrado por tonelada de material depositado, usando como controle o peso líquido registrado na balança do aterro industrial. Peso líquido será igual ao peso bruto do caminhão na entrada, subtraído pelo peso na saída. Unidade de medida será tonelada.

**4.2.** O material de amianto é classificado como tóxico Classe I. O código para emissão da MTR do IBAMA 17 06 05, sua destinação deverá ser em local que permita recebimento desse tipo de material, através de LAO com respectiva atividade código.

**4.3.** O aterro sanitário industrial que irá receber o resíduo deverá estar a uma distância máxima de 100 km da sede do SAMAE de Jaraguá do Sul.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**4.4.** O aterro sanitário deve ser apropriado para receber este tipo de resíduo, com apresentação de Licença Ambiental de Operação para recebimento e destinação final de resíduo classe I, e cadastro de empresas que utilizam asbesto/amianto, expedido pelo Ministério da Economia.

| Item | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | Quant (Ton). | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| **01** | Destinação em aterros industriais de resíduos sólidos classe I | 120 | 103.200,00 |

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**5.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

**5.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.

**5.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

**5.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**5.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

**5.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

**5.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

**5.9.1.** O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**5.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

**5.11.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

**5.12.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**5.13.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

**5.14.** Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

**5.15.** Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

**5.16.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

**5.17.** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

**5.18.** A Contratada será a única responsável pelo transporte dos funcionários aos locais de trabalho, sem ônus para a Contratante.

**5.19.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

**5.20.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

**5.21.** Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

**5.22.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante

**5.23.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

**5.24.** Disponibilizar o número de funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.

**5.25.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

**5.26.** Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

**5.27.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

**5.28.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**5.29.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

**5.30.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

**5.31.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

**5.32.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

**5.33.** A CONTRATADA deverá realizar a pesagem individual das caçambas com exceção quando autorizado pelo Samae via comunicação antecipada.

**5.34.** A empresa contratada deverá entregar juntamente com a nota fiscal o relatório de controle de pesagem para medição e aprovação dos serviços, devendo constar no relatório as informações básicas:

- Número de controle interno,
- Data/hora de entrada,
- Número da placa do caminhão transportador,
- Peso entrada,
- Peso saída,
- Peso líquido,
- MTR.

## 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

**6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a Contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR

**7.1.** O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de R$ 103.200,00 (cento e três mil com duzentos reais). Foi realizada pesquisa de preços e o valor está compatível com o mercado.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** e destinado através de pesagem na entrada do aterro sanitário industrial, conforme descrito no item 4.1 e 5.1.

**8.2.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

**8.3.** A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo. O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**8.4.** O pagamento se dará até 10 (dez) dias após o certifico do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

**8.5.** O pagamento será realizado ao final da execução do serviço, com a quantificação total do material transportado

**8.6.** A empresa Contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

## 9. LOCAL DE SAÍDA

**9.1.** Jaraguá do Sul/SC. O horário de saída do material é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.A saída deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde –

**9.2.** A destinação final será em estabelecimento devidamente licenciado por órgão ambiental, estando a sede do SAMAE à uma distância máxima de 100km do destino final;

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**10.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

**10.2.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**10.3.** Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1.** Deverão apresentar as seguintes documentações as empresas interessadas em participar licitação:

**11.1.1.** Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da pessoa jurídica, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.1.2 seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho.

**11.1.2.** Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

**11.1.3.** DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 11.1 acima.

**11.2.** COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

**11.2.1.** Capacidade Técnico-Operacional: A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

**11.2.2.** Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:

Destinação em aterro sanitário de material classe I de no mínimo 50 toneladas.

**Nota:** Devido à diferença de complexidade entre as obras de destinação de material de maior vulto, considerando que a destinação de volume menores de material classe I exigem um menor grau de complexidade de execução e de equipamentos utilizados, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

**11.2.2.1.** Apresentar Licença Ambiental de Operação do local de destinação final (exigência mínima Classe I), expedida pelo órgão Ambiental do Estado da Federação onde este se encontra localizado, e no qual serão depositados os resíduos coletados no Município de Jaraguá do Sul.

**11.2.2.2.** Apresentar documento comprovante de cadastro ativo no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR do IMA.

**11.2.3.** Apresentar documento comprovante de cadastro ativo no Ministério da Economia, junto à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de empresas que utilizam asbesto/amianto.

## 11.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

**11.3.1.** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução do serviço citado na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas.

**11.3.2.** O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Empregados.
b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

**11.3.3.** Atestado de visita técnica emitido a forma do ANEXO, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. As proponentes que não obtiverem o referido Atestado deverão apresentar Declaração de conhecimento do local (ANEXO), consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Termo de Referência;

**11.3.4.** A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

**11.3.5.** Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas;



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**

**11.3.6.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

## 12. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1.** Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

**12.1.1.** Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

**12.1.2.** Certificado de Cadastro do IBAMA – Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidora ou causadora de Degradação Ambiental.

**12.1.3.** Deverá apresentar declaração de seguro contra acidentes ambientais em vigência.

**12.1.4.** Declaração de estudo técnico de ocupação do aterro para determinação da vida útil do aterro.

**12.1.5.** Apresentar declaração do termo de concessão de uso da área do aterro para o monitoramento por tempo mínimo de 10 anos.

**12.1.6.** Declaração do Plano de contingência e emergência do aterro.



**Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC**
**89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br**